



FAUF - FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

ASSESSORIA JURÍDICA

PRAÇA FREI ORLANDO, 170 – CENTRO, SÃO JOÃO DEL REI – MG

E-mail: fauf@ufs.br

Telefone: (32) 3379-2575

Fax: (32) 3379-2575

**AO SETOR DE COMPRAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO
JOÃO DEL REI – FAUF**

Projeto Fapemig: TEC APQ 02288\10

PARECER

Solicita, a Coordenadora do Projeto APQ 02288\10 a aquisição de 1 (um) analisador de atividade de água – 20IS4TE – Série 4TE, fornecedor BRASEQ.

Apresenta a justificativa técnica, às fls. 17, para a escolha do fornecedor e, em especial, menciona que “o equipamento pedido, da série 4TE é dos mais avançados do mercado, quantifica a água livre disponível nos produtos, em temperaturas controladas entre 15 a 50 oC ou ambiente. Aplica o princípio do ponto de orvalho onde a água é condensada em superfície espelhada e fria e detectada por sensor infravermelho. Metodologia aprovada pela A.O.A.C. Somente este princípio permite linearidade e reprodutibilidade para valores de atividade de água elevados e para a água pura, sem ocorrência da saturação do bloco sensor”.

Instruem o processo de importação o Termo de Outorga, a Proforma e sua tradução, documentos de regularidade fiscal e cadastro no CNPJ, a justificativa técnica (fls. 17), propostas (fls. 18\20) e declaração de exclusividade para fornecimento de equipamentos produzidos por DECAGON DEVICES INC.

Depreende-se da justificativa técnica apresentada pela Coordenadora que o equipamento fornecido pela empresa BRASEQ, única fornecedora de equipamentos da DECAGON, conforme carta de exclusividade anexa é o mais adequado para desenvolvimento de sua pesquisa. Contudo, também anexa aos autos três orçamentos.

De tal modo, estamos da possibilidade de adotarmos dois procedimentos distintos, a dispensa de licitação com base no inciso XXI, do art. 24 da Lei 8666\93 e a inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso I, do art. 25, da Lei 8666\93.

Caso a opção seja a adoção da dispensa, teço as seguintes considerações:



1. Averiguar acerca da existência de recursos para a referida compra;
2. Tendo em vista que o enquadramento será realizado nos termos do inciso XXI, do art. 24 da Lei 8666\93, deverá haver comprovação nos autos de que a entidade de fomento em caso possui credenciamento perante o CNPQ;
3. Deverão ser juntados aos autos certidão que comprove regularidade fiscal junto à previdência.;
4. Conforme item 2.2.4 do Manual da FAPEMIG o valor para cobertura de despesas adicionais não poderá superar 20% do total previsto para a importação.
5. Conforme determina o parágrafo único, IV do art. 26 da Lei 8666\93, deverá instruir o processo o documento de aprovação do projeto de pesquisa;

Para o caso de adoção do procedimento da inexigibilidade, reitero a necessidade de atendimento dos itens acima, exceto da exigência estabelecida no item "2" e ainda acerca da necessidade de serem juntados aos autos documentos que demonstrem que o preço proposto pela BRASEQ é compatível com o preço cobrado em outras negociações.

De tal forma, após definição de qual procedimento será adotado, os autos deverão retornar ao Setor jurídico para numeração do procedimento, seja dispensa ou inexigibilidade.

Tendo em vista que o procedimento baseia-se na Lei 8.010\90 que dispõe sobre importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, deverá o coordenador do projeto, observar rigorosamente tal mandamento, responsabilizando pela utilização do bem apenas para os fins destinados legalmente.

Como condição para eficácia do ato de inexigibilidade ou de dispensa deverá a autoridade competente ratificá-lo e remeter o extrato para publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, em observância ao prescrito pelo art. 26 da Lei 8666/93.

Diante dos argumentos acima, após regularização das pendências, manifesta essa Assessoria Jurídica favoravelmente à contratação da empresa, via inexigibilidade licitatória.

Este é o parecer, S. M. J.

São João Del Rei, 19 de janeiro de 2012.


Luciana da Silva Pena
Assessora Jurídica
OAB/MG 111.350